



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei Municipal nº 2.716, de 12 de Abril de 2.022.

Acrescenta o Artigo 7º-A, na Lei Municipal nº 2.607, de 26/10/2020, que Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Cachoeira de Minas/MG, para a Legislatura 2021/2024.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2.607, de 26/10/2020, que fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Cachoeira de Minas, MG, para a Legislatura 2021/2024, passa a vigorar acrescida do artigo 7º-A, com a seguinte redação:

“Art. 7º-A - O não comparecimento injustificado do Vereador à qualquer Sessão Plenária Extraordinária implicará em desconto, por cada falta, do percentual de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do valor do subsídio mensal.

Parágrafo único - O percentual de desconto estipulado no caput deste artigo independe do número de expedientes extraordinários realizados no mês.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 12 de Abril de 2.022.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ____/____/____, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete